ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.365/2023

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VANDERLEI HERMES – VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 06 (seis) Professor de Educação Infantil; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; 03 (três) Professor de Anos Iniciais; com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas; um (01) Professor Anos Finais Língua Portuguesa/Inglês; carga horaria semanal de 22 (vinte e duas) horas; um (01) Professor Anos Finais História/Geografia; carga horaria semanal de 22 (vinte duas) horas; um (02) Professor Anos Finais Ciências; carga horaria semanal de 22 (vinte duas) horas; um (01) Professor Educação Especial; carga horaria semanal de 22 (vinte duas) horas; seis (06) Monitor de Escola; carga horaria semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; cinco (05) Secretário de Escola; carga horaria semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; três (03) Serventes; carga horaria semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; um (01) Motorista; carga horaria semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e nº 002/2022.

- **Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 3º.** A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social INSS.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4°. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 06 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI HERMES, Vice-*Prefeito em Exercício.*

<u>国務</u>通 **2017 (2017)** ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/02/2023 13:41 -03:00 -03 **70.78世**: PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e27f1d27dcf. **1) 1.75**年

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 06.02.2023

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração, Planejamento, Ind., Com. e Turismo.